

### Estado de Santa Catarina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

#### LEI N°0202/2002

DISPÕE SOBRE INCENTIVO A AGRICULTURA DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a agricultura do Município, nos termos da presente Lei.

ART. 2º O incentivo de que trata o artigo anterior consistira na participação financeira do Município na aquisição de Sementes de Pastagens e Adubação Verde , visando incremento na produção rural.

ART. 3º O proprietário rural interessado no incentivo estabelecido pela presente lei devera requerer junto ao Departamento de Agricultura do Município, especificando a quantidade desejada.

ART. 4º A aquisição das Sementes pela totalidade necessária será feita pelo Município mediante licitação.

PARAGRAFO ÚNICO - A quantidade a ser licitada será igual a quantia requerida pelos produtores junto ao Departamento de Agricultura do Município.

ART. 5º A participação financeira do Município de que trata o artigo 2º da presente Lei, será de 30% (trinta por cento) do custo final das Sementes requerido e entregue ao produtor rural.

ART. 6ºA entrega das Sementes ao proprietário rural ficara condicionada ao recolhimento aos cofres públicos de 70% (setenta por cento) do seu valor, com base no custo apurado pela licitação realizada pelo Município.

ART. 7º As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão por conta do orçamento Municipal.

Protocolo de Publicação N° 0165102

Ato: 10 Dunis polar 02021034

Período da Publicação 21 05 02

MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 24 / 95 / 92

Residonsavel



# Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

**ART. 8º** Revogam-se as disposições em contrario e em especial a Lei Municipal nº065/98 de 26/03/1998.

ART. 9º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio de 2002.

EGON MULLER Prefeito Municipal

Registrada e publicada Em data supra.

ADEMIR SONDA

Chefe Dpto. De Administração